



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022**

**1 – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA (PESQUISA DE OPINIÃO), QUE CONSISTE EM REALIZAR UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, BEM COMO LEVANTAMENTO DAS PRIORIDADES E DEMANDAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Trata-se da contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas.

2.4. A contratação se justifica devido à necessidade de identificar o índice de satisfação relativo aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, com apontamento de setores a serem melhorados. Ademais, a necessidade de avaliar os principais serviços prestados pelas diversas secretarias, diretorias e departamentos, através da Aplicação de um questionário com perguntas já definidas pela empresa em conjunto com a Administração Municipal tem como resultado a apreciação dos dados para que sejam realizadas melhorias na Administração.

2.5. Tem também como fulcro a devida pesquisa a necessidade de identificar as necessidades por região, distritos, bairros ou localidades de atuação do governo e



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

verificar a eficiência da proposta de comunicação das ações do poder público com os munícipes. Dimensionada a absorção das informações dos projetos de comunicação e transparência da gestão.

2.6. Sendo assim, com o objetivo em ouvir a população, buscando em sua opinião produzir informações confiáveis sobre os sentimentos, e disposições com relação aos serviços prestados pela administração municipal de todos os setores. Identificar a aprovação ou desaprovação geral da administração e de cada setor e acompanhar as expectativas dos cidadãos em relação a gestão municipal.

2.9. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração da capacitação conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos 3 (três) valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), apresentado pela Empresa **POP PESQUISAS E COMUNICAÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.859.792/0001-30, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

### 3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

3.2. O Município, preocupado em realizar a contratação e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.3. Os valores de mercado praticados pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

### 4 – DO CONTRATADO

4.1. **POP PESQUISAS E COMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.859.792/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 56,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Centro – Coronel Freitas- SC CEP 89840-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ROBERTO LORENZZON**, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*6.\*19.\*19\*-\*0 e portador do RG 1.2\*9.4\*\*, residente e domiciliado no Município de Coronel Freitas – SC.

### 4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. A escolha do fornecedor foi realizada a partir do programa apresentado e os objetivos da Administração em contratar uma pesquisa para ouvir a população, buscando em sua opinião produzir informações confiáveis sobre os sentimentos, e disposições com relação aos serviços prestados pela administração municipal de todos os setores, visando promover mudanças diretas ao contexto de cada área de atuação.

### 5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, referente a contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas.

### 6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço total
01	1	SERV.	<b>SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PESQUISA DE OPINIÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM:</b> - COLETA; - TABULAÇÃO; - PROCESSAMENTO DE DADOS; - ANÁLISE DE CONTEÚDO (QUALITATIVA); - ANÁLISE ESTATÍSTICA DESCRITIVA E INFERENCIAL DOS DADOS REFERENTES A PESQUISA DE OPINIÃO; - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO; - LEVANTAMENTO DAS PRIORIDADES E DEMANDAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, IDENTIFICANDO OS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO RELATIVOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E APONTAMENTO DE SETORES A SEREM MELHORADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JABORÁ - SC	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.500,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria de Administração, sob a seguinte classificação:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – Secretaria de Administração
PROJ./ATIV. 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – Coordenadoria de Gabinete
PROJ./ATIV. 2.002 – Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito
03 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

Jaborá (SC), em 19 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESQUISA DE OPINIÃO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9\*\*.0\*0.7\*\*-91, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº \_\_\_/2022, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2022, homologado na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA (PESQUISA DE OPINIÃO), QUE CONSISTE EM REALIZAR UMA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, BEM COMO LEVANTAMENTO DAS PRIORIDADES E DEMANDAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS.**

1.3 Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências e serem entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

2.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto após a assinatura deste instrumento e recebimento da Autorização de Fornecimento e cumprir com o prazo de fornecimento descrito na Cláusula Quinta deste instrumento.

2.2. O presente Contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
--

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

UNIDADE: 01 – Secretaria de Administração
PROJ./ATIV. 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – Coordenadoria de Gabinete
PROJ./ATIV. 2.002 – Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito
03 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:**

5.1.1 Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

5.1.8 Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

**5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Jaborá (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES  
**FISCAL DE CONTRATO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: